

GUIA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS EM SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco

Recomendação nº 01/2025, de 04 de agosto de 2025



TJPE



GUIA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS EM SAÚDE PÚBLICA



ESTADO DE PERNAMBUCO

Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco

Recomendação nº 01/2025, de 04 de agosto de 2025



TJPE

GUIA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS EM SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco

Recomendação n° 01/2025, de 04 de agosto de 2025



TJPE

INTRODUÇÃO

Este guia tem o objetivo de orientar juízes e juízas sobre a adoção de medidas padronizadas para o cumprimento de ordens judiciais. O material abrange as ações de direito à saúde pública, conforme a Recomendação CES/PE nº 01/2025.

**IMPORTANTE:**

As diretrizes fornecidas têm caráter de recomendação, de modo que a sua aplicação é uma faculdade conferida ao juiz ou à juíza da causa.

Redigido em linguagem simples, este guia tem como objetivo facilitar a compreensão da Recomendação N° 01/2025, do Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco.



PRAZOS EM CASOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA MÉDICA

SITUAÇÃO	PRAZO
Internação em UTI O setor de regulação deve adotar os atos necessários	72 horas
Procedimentos Cirúrgico Para início dos atos preparatórios à realização do tratamento	5 dias
Medicamento incluído na Política Pública Quando a dispensação não ocorreu por falha da Administração Faculta-se a determinação de bloqueio de verbas públicas ou depósito judicial	15 dias
Medicamento NÃO incluído na Política Pública Considerando trâmites de aquisição, importação, desembaraço aduaneiro Prazo de entrega pelo fornecedor e questões logísticas	30 a 60 dias



PRAZOS SEM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA MÉDICA

SITUAÇÃO	PRAZO
Procedimento Cirúrgico Eletivo Contados da data da decisão que institui a obrigação	180 dias
Exames Contados da data da decisão que institui a obrigação	100 dias
Medicamento incluído na Política Pública Quando a dispensação não ocorreu por falha da Administração	30 dias
Medicamento NÃO incluído na Política Pública Para medicamentos nacionais	60 dias
Medicamento Importado Que dependa de importação	120 dias
Insumos Fraldas, leites, dietas, bolsa de colostomia, etc.	60 dias



ENTREGA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Local de entrega:

Preferencialmente através da prestação in natura pelo fornecimento administrativo ao paciente.

Para medicamentos a cargo do Estado de Pernambuco:

Região Metropolitana:

Unidade da Farmácia Judicial

Interior:

Farmácia de Pernambuco - nas seguintes cidades:

- Afogados da Ingazeira
- Caruaru
- Garanhuns
- Petrolina
- Salgueiro

Documentos Necessários:

- Decisão judicial que deferiu o pedido
- Prescrição médica emitida há menos de 90 dias
- RG, CPF, comprovante de residência e cartão SUS

Casos Especiais:

- Medicamentos por infusão:
- Devem ser entregues diretamente ao serviço de saúde onde o paciente realiza o tratamento.



TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES

As Secretarias de Saúde devem publicar em suas páginas na internet:

Ata de Registro de Preços

Existência e adoção para aquisição de medicamentos/insumos decorrentes de decisão judicial

Estoque de Medicamentos

O juízo poderá ter acesso através de via a ser informada pela gestão estadual



DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Procedimento Sugerido:

Intimar o ente público - para manifestação sobre:

- Disponibilidade do medicamento em estoque
- Existência de ata de registro de preços
- Prazo estimado para aquisição do medicamento
- Inclusão do paciente no sistema de regulação

Bloqueio de valores - em conta bancária, se não houver comprovação de cumprimento

Dispensar caução - em tutela de urgência ou cumprimento provisório



PEDIDOS DE BLOQUEIO PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO

Documentação Necessária (Tratamento Geral):

- 3 orçamentos de fornecedores diversos
- Prescrição médica emitida há menos de 90 dias
- Observar preço máximo de venda ao Governo (Súmula Vinculante 60 STF)

Tratamento Oncológico:

- 3 orçamentos de fornecedores diversos, podendo 1 deles ser obtido pelo serviço de saúde onde o paciente faz tratamento
- Prescrição médica emitida há menos de 30 dias

Dados Obrigatórios nos Orçamentos:

- Dados Bancários (conta e agência)
- CNPJ com nome do representante pessoa física (CPF)
- Endereço físico do estabelecimento
- E-mail, telefone e WhatsApp



DESCUMPRIMENTO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Procedimento Sugerido:

Determinar que a parte indique pelo menos 3 clínicas/hospitais/prestadores disponíveis

Garantir ressarcimento nos próprios autos, observando:

Limite do art. 32 da Lei 9.656/98
Independentemente de RPV/Precatório
Tema 1033 do STF

Exigir prestação de contas com:

Prontuário de atendimento (tratamento continuado)
Relatório discriminando atendimento e valores (procedimentos)



BLOQUEIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Contas para Bloqueio/Devolução:

ENTE	CONTA
Estado de Pernambuco	A ser informada pelo ente público
Municípios	Conta bancária a ser indicada pelo município

Devolução de Medicamentos:

Eventuais medicamentos não utilizados devem ser entregues em local indicado pelo ente público demandado.



RESUMO DE PRAZOS

Com Urgência/Emergência Médica:

SITUAÇÃO	PRAZO
Internação em UTI	72 horas
Procedimento cirúrgico	5 dias
Medicamento da Política Pública	15 dias
Medicamento fora da Política Pública	30 a 60 dias

Casos sem Urgência/Emergência:

SITUAÇÃO	PRAZO
Cirurgia Eletiva	até 180 dias
Exames	até 100 dias
Medicamento da Política Pública	30 dias
Medicamento fora da Política Pública	até 60 dias
Medicamento importado	até 120 dias
Insumos (fraldas, leites, dietas, etc.)	até 60 dias

Observação Final:

Este guia é baseado na Recomendação nº 01/2025 do Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco e tem caráter orientativo para magistrados do estado.



Eficiência, humanização
e inovação



TJPE